PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº214/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº213/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI E A EMPRESA C J FREITAS EIRELI EPP .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO-PI por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, com sede no(a) na Rua David Caldas, S/N, Centro na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.553.606/0005-64, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sr.(a) Francisca da Luz de Castro Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº 801.299, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 330.561.023-91, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa **C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 73.852.873/0001-87, sediado(a) na Rua São João, 967 – Centro, em Teresina-PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Cláudio José de Freitas Sampaio, portador(a) da Carteira de Identidade nº 542.209, expedida pela (o) SSP/PI, e CPF nº 240.303.763-04, tendo em vista o que consta no Processo nº 001084.020/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 026/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Material Permanente, a fim de atender as escolas municipais da rede de ensino do Municipio De União – Pi, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FABR./ MARCA/ MODELO	V. UNIT	VALOR TOTAL
9	Bebedouro industrial esmaltado com 03 torneiras e capacidade para 100 litros.	UND	15	SÓ AÇO/100L	R$ 2.300,00	R$ 34.500,00
10	Bebedouro industrial esmaltado com 04 torneiras e capacidade para 150 litros.	UND	20	SÓ AÇO/150L	R$ 2.680,00	R$ 53.600,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 88.100,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na

data de 20 /10 /2021 e encerramento em 20 /10 /2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 88.100,00** (Oitenta e oito mil e cem reais).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:
Recursos Próprios e outros.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.
GESTOR: José Ariosvaldo Oliveira, CPF N°: 386.368.593-87
FISCAL: Telma Maria Medeiros, CPF N°: 002.810.813-28

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA NÃO OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO DE TODA QUANTIDADE LICITADA E REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. O contratado fica ciente que a Administração, em virtude de não ter condições de prever de forma precisa suas demandas (quanto e/ou quando), apenas efetua o registro dos preços em Ata. Posteriormente, a medida de sua necessidade, efetiva as contratações por intermédio de instrumento contratual adequado, apenas da quantidade que precisar, quantas vezes achar necessário, respeitados os quantitativos máximos delimitados em edital e o prazo de vigência da Ata, sem estar, entretanto, obrigada a contratar toda a

quantidade licitada, nos termos do art. 15, §4°, da Lei 8.666:
"§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. "

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de União-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 20 de outubro de 2021.

C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP
CNPJ Nº 73.852.873/0002-87
CONTRATADA

FRANCISCA DA LUZ DE CASTRO MELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Id:05D4E324769C2AD5

PREFEITURA DE
Tanque do Piauí
Oportunidade para todos!

PORTARIA Nº ....., de 01 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso II, do art. 123 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 118 de 31 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GEANE DOS SANTOS NUNES – CPF nº 009.337.623-56**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Municipal de Meio Ambiente, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento do município de Tanque do Piauí.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque do Piauí, 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

NATANAEL SALES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Id:0F8BC96F05622C22

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 190/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2021
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: H. M CASTRO EIRELI, CNPJ Nº: 12.957.040/0001-05
VALOR TOTAL: R$ 129.999,90 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27/09/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Elaine Almeida Melo de Menezes
Secretária Municipal de Saúde

Visto:
Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

Id:1252545FC0762C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001084.020/2021
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, A FIM DE ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: C J FREITAS DE SAMPAIO EIRELI-EPP, CNPJ Nº 73.852.873/0002-87
VALOR TOTAL: R$ 88.100,00 (Oitenta e oito mil e cem reais)
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios e Outros.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

Francisca da Luz de Castro Melo
Secretária Municipal de Educação

Gustavo Conde Medeiros
Prefeito de União-PI

Id:1518DF507B8A28C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443–CENTRO–UNIÃO–PI.CNPJ: 06.553.606/001-30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED) DO MUNICIPIO DE UNIÃO – PI.

ADJUDICAÇÃO

O procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, nº 033/2021 de que trata este processo, objetivou a seleção da melhor proposta para o objeto acima especificado. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, determino que seja **ADJUDICADO** o objeto deste procedimento licitatório aos licitantes e lote, conforme segue:

LOTE	EMPRESA OFERTOU MENOR VALOR
I	EXCELENCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 23.776.061/0001-40
II	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ nº 35.746.7233/0001-19
III	MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.615.178/0001-60
IV	R ALVES MOURA – ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77
V	TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA, CNPJ nº 24.437.150/0001-25
VI	R ALVES MOURA – ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77
VII	ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS , CNPJ nº 35.746.723/0001-19
VIII	R ALVES MOURA – ME, CNPJ nº 15.731.162/0001-77
IX	MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.615.178/0001-60
X	EXCELÊNCIA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, CNPJ nº 23.776.061/0001-40
XI	MACRODIESEL PEÇAS TRATORES IMPLEMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ nº 05.615.178/0001-60

União - PI, 22 de outubro de 2021.

Camila Ramos Pereira
Pregoeira